

PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
OBJETO: FORNECIMENT	O DE EQUIPAMENTO	E MATERIAL PERMANE	NTE PARA
ATENÇÃO BÁSICA EM SA	NÚDE BUCAL (Nº DA PRO	DPOSTA: 04249.257000/	1230-12).
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:			
	-	adua.rj.gov.br/licitacao,	cópia do
instrumento convocatório r	eferente à licitação acima	identificada.	
Local:	,de	de 2023 .	
Assinatura:			

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e essa empresa, solicitamos à V. Sa preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, informa que por imposição legal e previsão editalícia, diante da indisponibilidade do interesse público, adota a rotina de instauração de processos administrativos sancionadores em situações de não observação das regras estipuladas no ato convocatório e no ajuste contratual.

Portando, solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas/lances de forma consciente, na certeza que poderão cumprir com a execução do objeto no preço apresentado e na forma/prazos previstos no edital, devendo, ainda, observar a descrição exigida dos produtos.

Ressalta-se, por oportuno, que há previsão de sanções no edital que podem ser aplicadas naqueles casos em que o licitante ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento, bem como não mantiver a proposta, deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado.

Os pedidos de realinhamento de preço são exceção à regra e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a legislação vigente. Por conseguinte, é salutar que os licitantes participem do torneio de maneira proba, a fim de evitar transtornos futuros tanto para a Administração Pública Municipal como para a própria empresa.

Os **equipamentos e materiais permanente** destinam-se atender a **ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL** que não pode sofrer solução de continuidade na prestação de serviços **odontológicos** e essenciais que executa e na assistência harmoniosa dos pacientes.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

1. PREÂMBULO

EDITAL **033/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0381/2023.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/01/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 9h - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **461773. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº045/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL (Nº DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-12), cujos itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (ANEXO I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.
- 2.2. O objeto compreende o fornecimento de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo cabos, conectores e demais dispositivos, em conformidade com as especificações técnicas, sem ônus para o Contratante.
- 2.3. O objeto envolve a instalação dos equipamentos e materiais permanentes, quando necessário para o perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante, exceto o ar condicionado (item 002).
 - 2.3.1. A instalação dos equipamentos e materiais permanentes contempla a montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes a fim de verificar o perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista, sem ônus para o Contratante.
 - 2.3.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão sujeitar ao processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO) com a emissão de laudo técnico, quando exigíveis, sem ônus para o Contratante.
- 2.4. Em caso de DISCORDÂNCIA/DIVERGÊNCIA existente entre a ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e UNIDADE DE MEDIDA descrita no ato convocatório e no sistema compras governamentais CATMAT, PREVALECERÁ a descrição prevista no edital.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: ____RUBRICA: ____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato (ANEXO III) é de 2 (dois) dias, após a convocação realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.
 - 3.1.1. A convocação da adjudicatária para retirar a **nota de empenho** e/ou assinar o termo de contrato será realizada através do *e-mail* indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- **3.2.** O prazo de **vigência** contratual é de **3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- 3.3. O prazo para o fornecimento do objeto, envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível, é de 1 (um) mês, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

3.4. O fornecimento do **objeto envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível,** deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h** (**nove horas**) às **15h** (**quinze horas**), sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.4.1. DIVISÃO DA ODONTOLOGIA, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, inobstante as responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:

4.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;



FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

4.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto na cláusula 5.4. do edital:

4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.5. Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

4.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

4.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

4.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.10. Cometer fraude fiscal:

4.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

- **4.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** do edital serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
- **4.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:



FOLHA:____RUBRICA:__

- **4.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- **4.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- **4.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- **4.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **4.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto.**
- **4.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
 - 4.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
 - **4.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
 - **4.5.3.** Rescisão do contrato;
 - **4.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

- **4.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **4.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **4.7**. Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, serlhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 4.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente e/ou assinar o contrato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- 4.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 3 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **4.10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

4.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1.** Poderão participar do certame as interessadas cuja finalidade social abranja o objeto da licitação e que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais e que estejam com o **credenciamento regular** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, conforme disposto na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3**, de 26 de abril de 2018.
 - **5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do **sistema compras governamentais**.
 - **5.1.2.** As empresas não credenciadas no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, que tiverem interesse em participar da licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação de acordo com as orientações que seguem no link https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital, até o **terceiro dia útil anterior** à data para o recebimento das propostas.
 - **5.1.2.1.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao portal **sistema compras governamentais**, no ato de abertura da licitação.
- **5.2.** Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:



FOLHA:____RUBRICA:__

- **5.2.1.** Declarar, caso esteja enquadrada na condição de **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** e **empresa de pequeno porte EPP**, que ostenta os requisitos do **art. 3º** da **Lei Complementar nº123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos no respectivo **diploma legal.**
- 5.2.2. Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência;
- **5.2.3.** Manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4. Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição a aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **5.2.5.** Manifestar a **elaboração independente de proposta**;
- **5.2.6.** Declarar que que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III** e **IV** do **art. 1º** e no **inciso III** do **art. 5º** da **Constituição Federal**.
- 5.3. Conforme instituído pela Lei Complementar nº123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais MEIs, microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs.
 - **5.3.1.** Os itens não exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais MEIs, microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs serão abertos a todos os interessados.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

5.3.2. De acordo com a decisão proferida nos autos do processo TCE/RJ 214.449-3/17, em 07/11/2017, no sentido de determinar a alteração em termo de referência a fim de que não sejam cumuladas as previsões dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006 e, ainda, levando em consideração o custo operacional de se realizar outro certame licitatório, fica determinado que os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs e, quanto aos demais itens são de ampla concorrência para todos os licitantes.

- **5.3.3.** Entende-se por **microempresas MEs** e **empresas de pequeno porte EPPs** aptas a participar do certame aquelas definidas na **Lei Complementar nº123/2006** e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no **§4º** do **art. 3º** do referido **diploma legal.**
- **5.3.4.** Entende-se por **microempreendedores individuais MEIs** aptos a participar do presente certame aqueles definidos na **Lei Complementar** nº128/2008.
- **5.3.5.** Os **microempreendedores individuais, microempresas** e as **empresas de pequeno porte** doravante serão designadas respectivamente por **MEI/ME/EPP.**
- **5.4.** Não será admitida a participar da licitação a empresa:
 - 5.4.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993);
 - **5.4.2.** A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993);



FOLHA:____RUBRICA:__

- **5.4.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9°, I da Lei Federal n°8.666/1993);
- **5.4.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9°, II da Lei Federal n°8.666/1993);
- **5.4.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9°, III da Lei Federal n°8.666/1993);
- 5.4.6. Proibida de contratar com a Administração Pública (art. 72, § 8°, V, da Lei Federal nº9.605/1998 Lei dos Crimes Ambientais);
- **5.4.7.** Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992);
- 5.4.8. Impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002);
- **5.4.9.** Em **consórcio ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **5.4.10.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **5.4.11.** Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

5.4.11.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

5.5. O ato do credenciamento da empresa no certame licitatório incide na presunção que não se encontra inserida em nenhum impedimento previsto na cláusula 5.4. do edital, assumindo o licitante toda a responsabilidade por eventual descumprimento quanto às condições de participação na licitação, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.
- **6.2.** O cadastro no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- **6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de entrada, ainda que por terceiros.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6.5. É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A inobservância do disposto na **cláusula 6.5**. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante **deverá** encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento/envio da documentação abaixo relacionada:
 - **7.1.1.** Proposta de preços, de acordo com a **cláusula 7.7.** e conforme modelo constante do **ANEXO I** do edital;
 - 7.1.2. Documentos e certidões de habilitação relacionadas na cláusula 14.
- **7.2.** O encaminhamento da proposta de preço na forma da **cláusula 7.7.** acompanhada dos documentos de habilitação exigidos na **cláusula 14** do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES,** assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- **7.4.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preço e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados e inseridos no sistema.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

- **7.5.** O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.
- **7.6.** Os valores e os produtos/serviços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta de preço e lances, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
 - **7.6.1. EXCEPCIONALMENTE**, o licitante poderá **JUSTIFICADAMENTE** solicitar a desistência de item **SOMENTE** na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, via *CHAT*, que será avaliado pelo **PREGOEIRO** que poderá conceder ou negar a desclassificação, conforme as justificativas apresentadas.
 - **7.6.2.** NÃO será avaliada e/ou aceita a solicitação de desistência de item realizada na forma e momentos **DIVERSOS** dos previstos na **cláusula 7.6.1.**
 - **7.6.2.1.** A solicitação de desistência de item realizada através de *e-mail* ou outra forma diversa da prevista na **cláusula 7.6.1.,** será ignorada pelo **PREGOEIRO,** sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados via *CHAT*, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.
 - 7.6.2.2. A solicitação de desistência de item realizada SEM JUSTIFICATIVA e em momentos diversos dos previstos na cláusula 7.6.1., será ignorada pelo PREGOEIRO, sendo considerado APENAS os requerimentos efetivados na FASE DE LANCES ou no MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.



FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

7.6.2.3. A empresa sucessiva na ordem de classificação que for convocada para negociação quando o licitante classificado em **1º** (**primeiro**) lugar não atender às condições editalícias, **NÃO** poderá **demandar a desclassificação POSTERIOR** do item, a título de qualquer alegação, se não realizou na forma e momentos previstos na **cláusula 7.6.1.**,

7.6.2.4. A solicitação de desistência deverá envolver **TODOS** os itens que julgar ser impossível **fornecer**, **INDEPENDENTEMENTE** da **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** (1º, 2º, 3º, ... **colocados**), na forma e momentos previstos na **cláusula 7.6.1.**, sendo **VEDADO demandar a desclassificação POSTERIORMENTE**.

- **7.7.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via,** sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço **(ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, observando-se as seguintes regras:
 - **7.7.1.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;
 - **7.7.2.** Cotação em moeda nacional **(REAL)**, em algarismos, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula (ex: R\$0,00), sendo a frações remanescentes desprezadas, indicando o **preço unitário** de <u>cada item</u>;
 - **7.7.3.** Identificação do licitante contendo razão social da proponente, nº da inscrição no **CNPJ** (**CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**), endereço completo, **endereço eletrônico** (*e-mail*) e telefone;
 - 7.7.4. Indicação da unidade de medida, quantitativo e marca.
- **7.8.** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

7.9. Não será admitida mais de uma cotação para **cada item**, bem como de quantidades inferiores às indicadas no modelo de proposta de preço **(ANEXO I).**

7.10. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta de preço.

7.11. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

7.12. A proposta de preço na forma da **cláusula 7.7.**, bem como os documentos e certidões de habilitação relacionadas na **cláusula 14** do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, hora e endereço eletrônico mencionado no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento na internet, o **PREGOEIRO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com a divulgação das **propostas de preços eletrônicas** recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema *(CHAT)*.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO TOTAL**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.



FOLHA:____RUBRICA:___

- **9.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme descrito no **ANEXO I** do edital, sendo facultado ao licitante a participação em quantos **materiais/produtos** forem de seu interesse.
- **9.2.** O **PREGOEIRO** procederá à análise das propostas de preços **readequadas** apresentadas, **desclassificando**, aquelas que lançarem **quantitativo inferior** ao descrito, tal qual as que apresentarem desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às **especificações do objeto** contidas no **ANEXO I**, bem como aquela que **não** indicarem a **marca**, independentemente do valor que foi ofertado.
- **9.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **9.4.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
 - **9.4.1.** Serão desclassificados os preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao **valor total de cada item** estimado constante da planilha do **ANEXO IV** ou sejam inexequíveis.
- **9.5.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **9.5.1.** Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

FOLHA:____RUBRICA:___

- **9.5.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- **9.5.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;
- 9.5.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **9.5.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- **9.5.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.5.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **9.5.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.5.10. Estudos setoriais;
- **9.5.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **9.5.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a **execução do objeto**;
- **9.5.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **9.6.** O licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, portanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro.
 - **10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
- **10.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao **último por ele ofertado** e registrado no sistema.
- **10.3.** Não serão aceitos **2 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa ofertante.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.6.** Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.7.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), da comunicação expressa do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

10.9. O modo de disputa adotado na licitação é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

10.9.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **cláusula anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos.** E o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,10% (hum décimo por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida na **cláusula 10.9.1.** e na **cláusula 10.9.2.**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as cláusulas anteriores deverão ser desconsiderados pelo **PREGOEIRO**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

10.9.7.1. Na hipótese da **cláusula anterior**, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será é o previsto no **art. 3º, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.10.1. No país;

10.10.2. Por empresas brasileiras;

10.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após o encerramento da fase de lances e havendo empate na forma do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a preferência de contratação como critério de desempate.

11.1.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.2. No caso de empate previsto na **cláusula 11.1.1.**, serão adotados os seguintes procedimentos:



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

11.2.1. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela com melhor preço.

11.2.2. Não ocorrendo a apresentação de nova oferta pelo microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma da cláusula 11.2.1., o sistema convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.2.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individual - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, o sistema fará um sorteio eletrônico para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.

11.2.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, segundo os procedimentos acima, será considerado o menor valor apresentado inicialmente.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e concedido ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a preferência de contratação na forma do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação previsto no edital e seus anexos, observado o disposto no **parágrafo único** do **art. 7º** e no § 9º do **art. 26** do **Decreto Federal nº 10.024/2019.**
 - 13.1.1. O exame da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar será de acordo com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO previstos na cláusula 9 do edital.
 - **13.1.2.** A proposta será **desclassificada** quando se apresentar desconforme e incompatível que altere, descaracterize ou **desatenda às especificações do objeto** contidas no **ANEXO I**, bem como aquela que não indicarem a **marca do produto**, independentemente do preço que foi ofertado.
- **13.2.** O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a **proposta de preço readequada** ao último lance ofertado e após a negociação realizada, por meio da opção "**ANEXAR**" no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
 - **13.2.1.** A proposta de preço readequada deve obrigatoriamente observar as regras previstas na cláusula 7.7.
- **13.3.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e subsidiar sua decisão.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

13.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

13.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por intermédio de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

- **13.5.** Se a proposta de preços não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **primeiro lugar**, observado o disposto no edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame licitatório ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF;

- 14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **14.2.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44** e **45** da **Lei Complementar nº123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



RUBRICA:

FOLHA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.4. Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões, conforme abaixo:

14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.4.1.1.** Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **14.4.1.2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **14.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
 - **14.4.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **14.4.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **14.4.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 14.4.1.6. Certificado da CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual MEI.



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.4.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 14.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **14.4.2.3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **14.4.2.4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
 - **14.4.2.4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."
- **14.4.2.5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



RUBRICA:

FOLHA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.4.2.6. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.4.2.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

14.4.3. REGULARIDADE SOCIAL:

14.4.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **que deverá ser realizada através de informação em campo obrigatório do sistema compras governamentais.**

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para os itens 001, 003, 005, 007, 009, 010, 012 e 022):

14.4.4.1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PROCESSO N	o: 0381/2023
FOLLIA.	DUDDICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.4.4.2. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977).

14.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo **PREGOEIRO**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **atestados** apresentados para fins de qualificação técnica, exibindo documentos que deram suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

14.6. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §º1º da Lei Complementar nº123/2006.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



FOLHA:____RUBRICA:__

- **14.7.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, os licitantes **deverão informar em campo obrigatório do sistema compras governamentais,** a fim de comprovar o enquadramento como **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP.**
- **14.8.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 14.8.1. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
 - **14.8.2.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF.**
- **14.9.** Os documentos de que tratam as cláusulas anteriores serão analisados pelo **PREGOEIRO** quanto a sua conformidade com o solicitado no edital.
- **14.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.11. No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, será concedido ao licitante o prazo de 1 (uma) hora para apresentar eventual documento ausente que não foi juntado por equívoco ou falha, que ateste condição preexistente e comprobatório de condição atendida pela empresa, conforme Acórdão nº1.211/2021 - TCU - Plenário - Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues.

14.12. O **PREGOEIRO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 14** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 14.6.1.** e **14.11.**

- **14.13.** As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **3 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.
- **14.14.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **14.15.** Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
- **14.16.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data da sessão de julgamento estabelecida no preâmbulo do edital.
- **14.17.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se os seguintes critérios:
 - **14.17.1.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **matriz**;



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

14.17.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **15.1.** Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que anexe no **sistema compras governamentais**, a **proposta de preço readequada**, em conformidade com o último lance ofertado e de acordo com a **cláusula 7.7.**
 - **15.1.1.** O **PREGOEIRO** utilizará a ferramenta "**CONVOCAR ANEXO**", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante vencedor.
- **15.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, visando à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **15.3.** O licitante deverá anexar a **proposta de preços readequada**, na forma prevista na **cláusula 7.7.**, no prazo de até **2 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das **8h** às **17h**, contados da convocação.
- **15.4.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da **proposta de preço** readequada por meio do *e-mail* licitacaosaudepadua@gmail.com.
 - **15.4.1.** Após o envio do *e-mail*, o emissor deverá entrar em contato com o **PREGOEIRO** para confirmar o recebimento do conteúdo.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

15.4.2. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** quanto do emissor.

15.5. Após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **proposta de preços readequada**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **não aceitação da proposta**.

15.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar a sua prorrogação, **dentro do prazo estipulado**, via **CHAT**.

- **15.6.** Caso a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a **proposta de preço readequada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o **PREGOEIRO** desclassificará e/ou inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.7.** A **proposta de preço readequada** deverá obedecer às especificações contidas no edital, conforme o **ANEXO I** e de acordo com a **cláusula 7.7.** do edital.
- **15.8.** A **proposta de preço readequada**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas no **edital** e **anexos**, sob pena de desclassificação.
- **15.9.** A apresentação da **proposta de preço readequada** implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 16.1. A documentação constante na cláusula 14, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, no endereço da Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, aos cuidados do SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e com a informação do nome e número do CNPJ do licitante, bem como a indicação do edital.
- **16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e **proposta de preços readequada** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará vencedor.
- **16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o **PREGOEIRO** convocará o autor do **2º** (**segundo**) menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem **crescente** de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

17. DOS RECURSOS

- **17.1.** Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **17.2.** O **PREGOEIRO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **17.3.** A empresa que tiver sua intenção recursal aceita deverá registrar os fundamentos, em campo próprio do sistema, no prazo no prazo de **3 (três) dias**, através apresentação das razões do recurso, ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

- **17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br.**
- 17.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **17.6.** Decorridos os prazos para as razões e contrarrazões recursais, o **PREGOEIRO** terá até **5 (cinco) dias** para:
 - **17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - **17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 17.7. As intenções e os recursos rejeitados pelo **PREGOEIRO** serão apreciados pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **17.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.9.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito e autoriza o **PREGOEIRO** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- **17.10.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º** da **Lei Complementar nº123/2006.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *(CHAT)* ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19.1.1. Caso o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no ato convocatório, o PREGOEIRO adotará o mesmo procedimento para o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até que se possa declarar um proponente vencedor e que atenda todas as exigências fixadas no edital.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo **PREGOEIRO** ou quando houver recurso, conforme as regras estabelecidas na **cláusula 17.10.**

19.3. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas no termo de referência **(ANEXO II)** e na minuta do contrato **(ANEXO III)**.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- **21.1.** As **impugnações** e **solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **PREGOEIRO**, até **3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição que deve ser encaminhada por meio do *e-mail* **licitacaosaudepadua@gmail.com.**
- 21.2. O PREGOEIRO, auxiliado pelo setor técnico competente e/ou pelo responsável pela a elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. As impugnações e solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.
- 21.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento dos interessados, vinculando os participantes e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA quanto ao seu conteúdo.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não sendo solicitados **esclarecimento**s e ofertadas **impugnações**, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições do recebimento do objeto da licitação estão previstas na minuta do contrato (**ANEXO III**).

23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios da execução e da fiscalização estão previstos na minuta do contrato (ANEXO III).

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações estão previstas no termo de referência **(ANEXO II)** e na minuta do contrato **(ANEXO III)**.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.
- **25.2.** O valor estimado da contratação se encontra na planilha constante do **ANEXO IV** do edital.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

25.2.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a utilizá-lo integralmente.

- **25.3.** Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- **25.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 25.5. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº8.666/1993.
- **25.6.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **art. 49, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- **25.8.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**
- **25.9.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.



FOLHA:____RUBRICA:__

- **25.10.** Nos casos de rescisão previstos no **art. 78** da **Lei Federal nº8.666/1993,** a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **art. 80** do mesmo **diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
- **25.11.** As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.12.** É facultada ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do **art. 43, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
 - 25.12.1. O PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica, Controle Interno ou de outros Departamentos, bem como de servidores e/ou técnicos especializados que julgar necessários para subsidiar suas respectivas decisões.
- **25.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.14.** Os casos omissos serão decididos pelo **PREGOEIRO.**
- **25.15.** O resultado da licitação será divulgado através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e estará disponível junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **25.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

25.17. Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo **PREGOEIRO.**

25.18. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via *CHAT*, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.19. O licitante deverá indicar ao **PREGOEIRO** todos os meios de contato **(telefone/endereço eletrônico - e-mail)**, para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.20. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** quanto do emissor.

- **25.21.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **25.22.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo **PREGOEIRO** via *CHAT*.
- **25.23.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

25.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

25.25. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

25.26. Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

25.26.1. Registro na ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

25.26.2. Notificação na ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.

25.27. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).

25.28. Integram o edital os seguintes anexos:

26.28.1. Modelo de proposta de preço (ANEXO I);

26.28.2. Termo de referência (ANEXO II);



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

26.28.5. Minuta do contrato (ANEXO III).

26.28.6. Planilha de valor estimado (ANEXO IV).

Santo Antônio de Pádua, 27 de dezembro de 2023.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO I)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL (Nº DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-12).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PLASTIFICADORA PARA USO ODONTOLÓGICO: configuração: possui motor, suporte de resistência variável e especificações complementares: plastificadora à vácuo odontológica, alimentação elétrica 127v e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.		1			



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOI HA:	RUBRICA

	AR CONDICIONADO: tipo: split,				
	capacidade: 12.000 BTUs, ciclo:				
	quente/frio e especificações				
	complementares: com controle				
002	remoto, classificação de eficiência		5		
002	energética "A", alimentação elétrica	und	5		
	220v e sem instalação . Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:				
	cavitador: possui, jato de				
	bicarbonato integrado: possui ,				
	caneta e transdutor do ultrassom	und			
	autoclavável: possui e				
003	especificações complementares:		1		
	alimentação elétrica bivolt e com		-		
	registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	SELADORA: tipo: manual,				
	aplicação: grau cirúrgico e				
	especificações complementares:				
	seladora de embalagens com				
004	carenagem de proteção contra		4		
004	acidentes, guilhotina acoplada,	und	1		
	suporte para rolo de papel e				
	alimentação elétrica 127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	TOTHECHIERTO.				



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

	BISTURI ELÉTRICO 150W:				
	potência: 150W, função bipolar:				
	possui e especificações				
	complementares:				
	microprocessado, 7 funções: ecut,				
	corte puro, blend 1, blend 2, blend				
	3, coagulação spray e bipolar,				
	função ecut com 4 níveis de				
	hemostasia, ajuste digital de				
	potência com precisão, display				
	digital de grande visibilidade que				
005	indica o nível de potência máxima	und	1		
	para cada modo, seleção automática				
	de voltagem, comando por caneta				
	manual ou por pedal, ventilação				
	natural por convecção, equipamento				
	certificado de acordo com a norma				
	NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e				
	60601-2-2 e com registro no				
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
	Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	MOCHO: material de confecção:				
	aço, encosto: possui regulagem de				
	altura: a gás e especificações				
	complementares : encosto em				
006	formato ergonômico, ajuste de	und	5		
	altura, estrutura em aço carbono,				
	com rodízios e capacidade até				
	120kg. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir				
	da data do fornecimento.				



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:___

	FOTOPOLIMERIZADOR DE				
	RESINAS: tipo: led, sem fio e				
	especificações complementares:				
	led azul de alta potência, com				
007	radiômetro e com registro no	und	4		
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
	Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	BALDE A PEDAL: material de				
	confecção: aço inox e capacidade:				
008	30 litros. Garantia mínima de 12	und	3		
	(doze) meses, contados a partir				
	da data do fornecimento.				
	LAVADORA ULTRASSÔNICA -				
	especificação técnica:				
	equipamento com gabinete e cesto				
	em aço inoxidável, tampa em				
	plástico transparente ou similar, com				
	sensor de segurança, painel de				
	comando com timer e aquecimento				
	digital, frequência do ultra-som				
	40kHz, temporizador eletrônico				
009	microprocessado, fusível de	und	1		
	proteção, descarga para líquidos,				
	ciclo de trabalho atomático, controle				
	de tempo de trabalho indicado por				
	leds, cuba em inóx com capacidade				
	de 15 litros, alimentação elétrica				
	bivolt e com registro no				
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
	Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE				
	MESA: modo de operação: digital,				
	capacidade: 21 litros e				
	especificações complementares:				
	com bandejas e suporte para				
010	bandejas, copo dosador,		1		
	alimentação elétrica bivolt e com	una	_		
	registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	NEGATOSCÓPIO: tipo: 2 corpos e				
	especificações complementares:		1		
	construído em chapa de aço inóx,				
	com frente de acrílico leitoso,	und			
011	fixação de RX por roletes para				
011	fixação em parede, com lâmpada de				
	LED, plug bipolar e alimentação				
	elétrica bivolt. Garantia mínima de				
	12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	CADEIRA ODONTOLÓGICA				
	COMPLETA				
	(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR):				
	terminal: até 3 (três), equipo:				
	tipo acoplado, cabeceira: possui,				
012	refletor: possui, seringa tríplice:	und	4		
012	possui, peça reta: possui, contra-	una	7		
	ângulo: possui, micro motor:				
	possui, caneta de rotação: possui,				
	unidade auxiliar (sugador): possui,				
	mocho: possui, cuba: porcelana,				
	comando da cadeira: pedal e				



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

	especificações complementares:				
	alimentação elétrica bivolt e c om				
	registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	DESTILADOR DE ÁGUA:				
	capacidade: até 5 litros/hora e				
	especificações complementares:				
	com gabinete externo e suporte para				
	fixação do equipamento na parede				
	construídos em aço carbono 1020				
	com tratamento anticorrosivo e				
	pintura eletrostática na cor branca,				
013	tubo de destilação, tampa e caldeira	und	1		
	construído em aço inox, coletor de				
	vapores e partes que tem contato				
	com a água já destilada e materiais				
	inertes confeccionados em aço inox				
	e alimentação elétrica bivolt.				
	Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	COMPUTADOR PORTÁTIL				
	(NOTEBOOK) - especificação				
	técnica: que esteja em linha de				
	produção pelo fabricante,				
014	computador portátil (notebook)	und	2		
	com processador com no mínimo 4		_		
	núcleos, 8 thereads e frequência de				
	2.4 GHz, unidade de				
	armazenamento SSD 240 GB				
	interface PCle NVMe M.2, memória				



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

RAM de 8 GB, em 2 módulos			
idênticos de 4GB cada, do tipo			
SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior,			
tela LCD de 14 ou 15 polegadas			
widescreen, anti relfexo, suportar			
resolução FULL HD (1920 x 1080			
pixels), retro iluminada por LED, o			
teclado deverá conter todos os			
caracteres da língua portuguesa,			
inclusive ç e acentos, nas mesmas			
posições do teclado padrão ABNT2,			
mouse touchpad com 2 botôes			
integrados, mouse óptico com			
conexão USB e botão de rolagem			
(scroll), interfaces de rede			
10/100/1000, conector rj-45 fêmea			
e WIFI padrão IEEE 802.11			
b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0,			
sistema operacional windows 10 pro			
(64 bits), bateria recarregável do			
tipo ion de lítion com no mínimo 4.0			
células, fonte externa automática			
compatível com item, possuir			
interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou			
display port e 1 VGA, leitor de			
cartão, webcam FULL HD (1800 p),			
deverá vir acompanho de maleta do			
tipo acolchoada para transporte e			
acondicionamento do equipamento e			
o equipamento deverá ser novo,			
sem uso, reforma ou			
recondiconamento. Garantia mínima			
de 12 (doze) meses, contados a			
partir da data do fornecimento.			



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOI HA:	RUBRICA

	FORNO MICROONDAS:				
	capacidade: igual ou superior a 30				
	litros e especificações				
015	complementares: alimentação	und	1		
015	elétrica 127v e cor branca. Garantia	unu	1		
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	MICRO JATO PARA PRÓTESE				
	DENTÁRIA: pontas: no mínimo 1				
	e especificações				
	complementares: com no mínimo				
016	1 ponta fixa com ângulo de 138º,	und	1		
525	com engate rápido para sistema de		_		
	ar comprimido e uma conexão direta				
	para equipo. Garantia mínima de				
	12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	CENTRIFUGADOR PARA PRÓTESE				
	DENTÁRIA: acionamento: manual				
	e especificações				
	complementares: braço giratório				
	com dois rolamentos, mola em aço				
	especial, porta anel U e V,				
	regulagem de altura do anel (anéis				
017	de nº 1 ao nº5), sistema rápido de	und	1		
	balanceamento do peso para evitar				
	a perda do trabalho e trepidações				
	durante as fundições e porta cadinho				
	em ferro fundido (de baixa ou alta				
	fusão). Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir				
	da data do fornecimento.				



	PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA: RUBRICA:	EOI HA	DIJRDICA:

	TORNO ODONTOLÓGICO:				
	velocidade: 02 e especificações				
018	complementares: alimentação	und	1		
018	elétrica 220v. Garantia mínima de	unu	1		
	12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	MOTOR DE SUSPENSÃO: caneta:				
	possui, velocidade: até 15000RPM				
	e especificações				
	complemantares: motor de				
	suspensão para corte, lapidação,				
019	desgaste, polimento e gravações em	und	1		
019	próteses, sistema de abertura por		1		
	pino e chave, pinça de inox, 1 kit				
	com 6 brocas e 6 lixas e alimentação				
	elétrica bivolt. Garantia mínima de				
	12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	BALANÇA PARA LABORATÓRIO -				
	especificação técnica: balança				
	para laboratório com função de				
	contagem de peças, display				
	analógico de LCD, capaz de realizar				
020	conversão de unidades, utiliza	und	1		
020	mecanismo eletromagnético de	una	1		
	precisão, capacidade mínima de				
	2200g e leitura de 0,01g. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				



PROCESSO Nº: 0381/2023	
FOLHA:RUBRICA:	_

	CÂMARA ESCURA				
	ODONTOLÓGICA: iluminação:				
	possui e especificações				
	complementares: para revelação,				
	com iIuminação, ângulo para				
	entrada das mãos, visor acrílico				
021	destacável com total filtragem de	und	1		
	luz, 4 reservatórios para líquido				
	(água, removedor, fixador e água) e				
	sem bordas retentivas. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	APARELHO DE RAIOS X -				
	ODONTOLÓGICO: instalação:				
	coluna com braço convencional,				
	modo de operação: digital, tensão:				
	mínimo de 7MA e especificações				
022	complementares: coluna móvel	und	1		
	com rodinhas, alimentação elétrica		_		
	bivolt e com registro no				
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
	Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				

^{*} As marcas e modelos constantes da descrição dos itens são meramente referenciais a fim de indicar o parâmetro de qualidade, podendo ser cotado outros produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 42, inciso IV da Lei 8.666/1993), se aplica tanto a Administração Pública quanto aos colaboradores privados" – ACÓRDÃO 992/2022. PLENARIO – RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

"Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar" ACÓRDÃO 183/2019. PLENÁRIO - RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização do **contrato**, bem como dados para pagamento:

Nome completo:		
Cargo ocupacional:		
CPF:		
Carteira de identidade:	Órgão expeditor:	Data da expedição:
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		
Local,//2023.		
Assinatura do representante le	egal da empresa	



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO II)

1. DO OBJETO

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Nº DA PROPOSTA: 04249.257000/1210-07), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
001	PLASTIFICADORA PARA USO ODONTOLÓGICO: configuração: possui motor, suporte de resistência variável e especificações complementares: plastificadora à vácuo odontológica, alimentação elétrica 127v e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und	1
002	AR CONDICIONADO: tipo: <i>split</i> , capacidade: 12.000 BTUs , ciclo: quente/frio e especificações complementares: com controle remoto, classificação de eficiência energética "A", alimentação elétrica 220v e sem instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und	5
003	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: cavitador: possui, jato de bicarbonato integrado: possui, caneta e transdutor do ultrassom autoclavável: possui e especificações complementares: alimentação elétrica bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und	1



FOLHA:____RUBRICA:___

	SELADORA: tipo: manual, aplicação: grau cirúrgico e		
	especificações complementares: seladora de embalagens		
004	com carenagem de proteção contra acidentes, guilhotina		
004	acoplada, suporte para rolo de papel e alimentação elétrica	und	1
	127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a		
	partir da data do fornecimento.		
	BISTURI ELÉTRICO 150W: potência: 150W, função bipolar:		
	possui e especificações complementares: microprocessado,		
	7 funções: ecut, corte puro, blend 1, blend 2, blend 3,		
	coagulação spray e bipolar, função ecut com 4 níveis de		
	hemostasia, ajuste digital de potência com precisão, display		
	digital de grande visibilidade que indica o nível de potência		
005	máxima para cada modo, seleção automática de voltagem,	und	1
	comando por caneta manual ou por pedal, ventilação natural		
	por convecção, equipamento certificado de acordo com a norma		
	NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2 e com registro		
	no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de		
	12 (doze) meses, contados a partir da data do		
	fornecimento.		
	MOCHO: material de confecção: aço, encosto: possui		
	regulagem de altura: a gás e especificações		
006	complementares: encosto em formato ergonômico, ajuste de		_
006	altura, estrutura em aço carbono, com rodízios e capacidade até	und	5
	120kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a		
	partir da data do fornecimento.		
	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: tipo: led, sem fio e		
	especificações complementares: led azul de alta potência,		
007	com radiômetro e com registro no MINISTÉRIO DA	und	4
	SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses,		
	contados a partir da data do fornecimento.		
	BALDE A PEDAL: material de confecção: aço inox e		
008	BALDE A PEDAL: material de confecção: aço inox e capacidade: 30 litros. Garantia mínima de 12 (doze)	und	3



PROCESSO	No:	0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:___

	LAVADORA ULTRASSÔNICA - especificação técnica:		
	equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável, tampa		
	em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança,		
	painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência		
	do ultra-som 40kHz, temporizador eletrônico microprocessado,		
009	fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho	und	1
	atomático, controle de tempo de trabalho indicado por leds,		
	cuba em inóx com capacidade de 15 litros, alimentação elétrica		
	bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir		
	da data do fornecimento.		
	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: modo de operação:		
	digital, capacidade: 21 litros e especificações		<u> </u>
010	complementares: com bandejas e suporte para bandejas,	und	1
010	copo dosador, alimentação elétrica bivolt e com registro no	ana	1
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12		
	(doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.		
	NEGATOSCÓPIO: tipo: 2 corpos e especificações		
	complementares: construído em chapa de aço inóx, com	und	1
011	frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes para fixação		
	em parede, com lâmpada de LED, plug bipolar e alimentação	0.110.	_
	elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses,		
	contados a partir da data do fornecimento.		
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA		
	(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): terminal: até 3 (três),		4
	equipo: tipo acoplado, cabeceira: possui, refletor: possui,		
	seringa tríplice: possui, peça reta: possui, contra-ângulo:	und	
	possui, micro motor: possui, caneta de rotação: possui,		
012	unidade auxiliar (sugador): possui, mocho: possui, cuba:		
	porcelana, comando da cadeira: pedal e especificações		
	complementares: alimentação elétrica bivolt e com registro		
	no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de		
	12 (doze) meses, contados a partir da data do		
	fornecimento.		



PROCESSO No:	0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:_

	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade: até 5 litros/hora e		
013	especificações complementares: com gabinete externo e	und	
	suporte para fixação do equipamento na parede construídos em		
	aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura		
	eletrostática na cor branca, tubo de destilação, tampa e caldeira		1
	construído em aço inox, coletor de vapores e partes que tem		1
	contato com a água já destilada e materiais inertes		
	confeccionados em aço inox e alimentação elétrica bivolt.		
	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir		
	da data do fornecimento.		
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - especificação		
	técnica: que esteja em linha de produção pelo fabricante,		
	computador portátil (notebook) com processador com no		
	mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz, unidade		
	de armazenamento SSD 240 GB interface PCle NVMe M.2,		
	memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4GB cada,		
	do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou		
	15 polegadas widescreen, anti relfexo, suportar resolução FULL		
	HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado		
	deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa,		
	inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão		
014	ABNT2, mouse touchpad com 2 botôes integrados, mouse		2
014	óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces	und	Z
	de rede 10/100/1000, conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE		
	802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0, sistema operacional		
	windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de		
	lítion com no mínimo 4.0 células, fonte externa automática		
	lítion com no mínimo 4.0 células, fonte externa automática compatível com item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI		
	· ·		
	compatível com item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI		
	compatível com item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD		
	compatível com item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1800 p), deverá vir acompanho de maleta do tipo acolchoada		
	compatível com item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1800 p), deverá vir acompanho de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento e o		



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

015	FORNO MICROONDAS: capacidade: igual ou superior a 30		
	litros e especificações complementares: alimentação	und	1
	elétrica 127v e cor branca. Garantia mínima de 12 (doze)		
	meses, contados a partir da data do fornecimento.		
	MICRO JATO PARA PRÓTESE DENTÁRIA: pontas: no	und	
016	mínimo 1 e especificações complementares: com no		
	mínimo 1 ponta fixa com ângulo de 138º, com engate rápido		1
010	para sistema de ar comprimido e uma conexão direta para		1
	equipo. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a		
	partir da data do fornecimento.		
	CENTRIFUGADOR PARA PRÓTESE DENTÁRIA: acionamento:		
	manual e especificações complementares: braço giratório		
l	com dois rolamentos, mola em aço especial, porta anel U e V,		
017	regulagem de altura do anel (anéis de nº 1 ao nº5), sistema	und	1
017	rápido de balanceamento do peso para evitar a perda do	una	1
	trabalho e trepidações durante as fundições e porta cadinho em		
	ferro fundido (de baixa ou alta fusão). Garantia mínima de 12		
	(doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.		
	TORNO ODONTOLÓGICO: velocidade: 02 e especificações		
018	complementares: alimentação elétrica 220v. Garantia	und	1
018	mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do		1
	fornecimento.		
	MOTOR DE SUSPENSÃO: caneta: possui, velocidade: até		
	15000RPM e especificações complemantares: motor de		
	suspensão para corte, lapidação, desgaste, polimento e		1
019	gravações em próteses, sistema de abertura por pino e chave,		
	pinça de inox, 1 kit com 6 brocas e 6 lixas e alimentação		
	elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses,		
	contados a partir da data do fornecimento.		
	BALANÇA PARA LABORATÓRIO - especificação técnica:		
	balança para laboratório com função de contagem de peças,	und	
020	display analógico de LCD, capaz de realizar conversão de		1
	unidades, utiliza mecanismo eletromagnético de precisão,		
	l l		



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

	mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do		
	fornecimento.		
	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA: iluminação: possui e		
	especificações complementares: para revelação, com		
	iIuminação, ângulo para entrada das mãos, visor acrílico		
021	destacável com total filtragem de luz, 4 reservatórios para	und	1
	líquido (água, removedor, fixador e água) e sem bordas		
	retentivas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados		
	a partir da data do fornecimento.		
	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: instalação:		
	coluna com braço convencional, modo de operação: digital,		
	tensão: mínimo de 7MA e especificações complementares:		
022	coluna móvel com rodinhas, alimentação elétrica bivolt e com	und	1
	registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia		
	mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do		
	fornecimento.		

* As marcas e modelos constantes da descrição dos itens são meramente referenciais a fim de indicar o parâmetro de qualidade, podendo ser cotado outros produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

O objeto compreende o fornecimento de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo cabos, conectores e demais dispositivos, em conformidade com as especificações técnicas, sem ônus para o Contratante.

O objeto envolve a instalação dos equipamentos e materiais permanentes, quando necessário para o perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante, exceto o ar condicionado (item 002).

A instalação dos equipamentos e materiais permanentes contempla a montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes a fim de verificar o perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista, sem ônus para o Contratante.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

Os equipamentos e materiais permanentes deverão sujeitar ao processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO) com a emissão de laudo técnico, quando exigíveis, sem ônus para o Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos visam atender a **ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL**, conforme **PROPOSTA 04249.25700/1230-121**.

A unidade assistida será o CEO - CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO.

O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL tem a finalidade de modernizar os serviços prestados pela CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO, bem como ampliar e otimizar os atendimentos promovidos pela respectiva unidade de saúde.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato** (ANEXO III) é de 2 (dois) dias, após a convocação realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62** da **Lei Federal nº8.666/1993.**

O prazo de **vigência** contratual é de **3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

O prazo para o fornecimento do objeto, envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível, é de 1 (um) mês, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.

O fornecimento do **objeto envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível,** deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h** (**nove horas**) às **15h** (**quinze horas**), sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

DIVISÃO DA ODONTOLOGIA, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.**

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances,** estiverem superiores ao valor unitário estimado ou sejam inexequíveis.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6. Certificado da **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI,** disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."
- **5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para os itens 001, 003, 005, 007, 009, 010, 012 e 022):

- 1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 2. Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977).



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**

Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**, inobstante **as responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:



FOLHA:__ RUBRICA:

EDITAL **033/2023** PREGÃO **ELETRÔNICO** PROCESSO ADMINISTRATIVO 0381/2023

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar

nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto no edital:

4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5. Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs e às empresas de pequeno porte - EPPs para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

10. Cometer fraude fiscal:

10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.



FOLHA: ____RUBRICA: __

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

As sanções estabelecidas no edital serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- **2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- **3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- **4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto.**

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

- 3. Rescisão do contrato;
- **4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente e/ou assinar o contrato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 3 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



RUBRICA:

FOLHA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, no horário de 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas) ou pelo e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com ou pelos telefones (22) 3853.1192 e (22) 3851.0913.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA ou no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:



FOLHA:____RUBRICA:___

- **1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- **3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **4.** Trocar, às suas expensas, o **objeto** que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- **5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.



FOLHA:____RUBRICA:___

- 8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- 9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;
- **14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15. Entregar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade;
- 16. Entregar os produtos acompanhados de todos os certificados de garantia, manuais técnicos, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição e origem, entre outros dados (número de lote e data da fabricação), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

- 17. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;
- 18. Prestar assistência técnica durante o período da garantia definida na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento e/ou instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante;
- 19. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo definido na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento e/ou instalação dos equipamentos sem ônus para o Contratante;
- 20. Realizar o treinamento gratuitamente de servidores no local onde serão instalados os equipamentos relativos aos itens 003 (ultrassom odontológico), 009 (lavadora ultrassônica) e 022 (aparelho de raio-x odontológico), mediante prévia data a ser definida pelo Contratante, a fim de realizar as instruções e ações preventivas de manuseio;
- **21. Fornecer, montar e instalar os equipamentos, quando exigíveis,** no prazo definido no contrato, **sem ônus para o Contratante**;
- 22. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente;
- 23. Realizar o processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO), com a emissão de laudo técnico, dos equipamentos e materiais permanentes, quando exigíveis, sem ônus para o Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**, devidamente comprovadas.

O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA.**

Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

- 1. Registro na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 2. Notificação na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.
- 3. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: ____RUBRICA: ____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL (Nº DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-12), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAFAEL LYONS, inscrito no CPF sob o nº029.487.977-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE e

de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº10.520**, de **17** de **julho** de **2002**, **Lei Federal nº8.666**, de **21** de **junho** de **1993** e alterações posteriores introduzidas no referido **diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL (Nº DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-12), conforme abaixo:



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		VALOR UNITARIO
				ANVISA	

- 1.2. O objeto compreende o fornecimento de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo cabos, conectores e demais dispositivos, em conformidade com as especificações técnicas, sem ônus para o Contratante.
- 1.3. O objeto envolve a instalação dos equipamentos e materiais permanentes, quando necessário para o perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante, exceto o ar condicionado (item 002).
 - 1.3.1. A instalação dos equipamentos e materiais permanentes contempla a montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes a fim de verificar o perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista, sem ônus para o Contratante.
 - 1.3.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão sujeitar ao processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO) com a emissão de laudo técnico, quando exigíveis, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

- 2.1. O fornecimento do objeto envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível, deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das 9h (nove horas) às 15h (quinze horas), sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
 - 2.1.1. DIVISÃO DA ODONTOLOGIA, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.



FOLHA: ____RUBRICA: ___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

- **3.1**. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula quarta**, incluídas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **3.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
- **3.4.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**
- **3.5.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
- **3.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.



PROCESSO	Nº: 0381/2023
FOLHA:	RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

- **4.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
 - 4.1.1. A convocação da adjudicatária para retirar a nota de empenho será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou **cadastrado** no SISTEMA **DE CADASTRAMENTO UNIFICADO** DE **FORNECEDORES** publicação SICAF ou através de no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- **4.2.** O prazo de **vigência** contratual é de **3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- 4.3. O prazo para o fornecimento do objeto, envolvendo a instalação dos equipamentos, quando exigível, é de 1 (um) mês, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.



FOLHA:__ RUBRICA:

EDITAL **033/2023** PREGÃO **ELETRÔNICO** PROCESSO ADMINISTRATIVO 0381/2023

4.4. Executado o contrato, o seu **objeto** será recebido:

4.4.1. Provisoriamente nos termos do art. 73, II, a da Lei Federal

nº8.666/1993, para efeito de posterior verificação da conformidade do

material com a especificação;

4.4.2. Definitivamente nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal

nº8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação.

4.5. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o

contrato, conforme o art. 76 da Lei Federal nº8.666/1993.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual,

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de

Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

abaixo especificada:

Programático: 103010010.2.030000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - equipamentos e material

permanente

Fonte de recursos: 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) e

601 (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - BLOCO

ESTRUTURAÇÃO SERVIÇO SAUDE).

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

- **6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- **6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65**, §1º da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **6.1.4.** Trocar, às suas expensas, o **objeto** que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- **6.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **6.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **6.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;

- **6.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **6.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **6.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **6.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **6.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;
- **6.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.1.15. Entregar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade;



FOLHA: RUBRICA: ____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6.1.16. Entregar os produtos acompanhados de todos os certificados de garantia, manuais técnicos, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição e origem, entre outros dados (número de lote e data da fabricação), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);

- 6.1.17. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;
- 6.1.18. Prestar assistência técnica durante o período da garantia definida na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento e/ou instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante;
- 6.1.19. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo definido na descrição do item, contados a partir da data do fornecimento e/ou instalação dos equipamentos sem ônus para o Contratante;
- 6.1.20. Realizar o treinamento gratuitamente de servidores no local onde serão instalados os equipamentos relativos aos itens 003 (ultrassom odontológico), 009 (lavadora ultrassônica) e 022 (aparelho de raio-x odontológico), mediante prévia data a ser definida pelo Contratante, a fim de realizar as instruções e ações preventivas de manuseio;
- **6.1.21.** Fornecer, montar e instalar os equipamentos, quando exigíveis, no prazo definido no contrato, sem ônus para o Contratante;
- 6.1.22. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente;



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

6.1.23. Realizar o processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO), com a emissão de laudo técnico, dos equipamentos e materiais permanentes, quando exigíveis, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **7.3.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- **7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

- **8.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **art. 78, I** a **XII** e **XVII** da **Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **art. 80** da **Lei Federal nº8.666/1993**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:
 - **8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;
 - **8.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;
 - **8.1.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão da execução do objeto,** nos prazos estipulados pela Contratada;
 - 8.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto pela Contratada;
 - **8.1.5.** A paralisação da **execução do objeto** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;
 - **8.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - **8.1.7.** O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da

Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura pela

Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que

se refere o contrato;

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida

a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou

judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento,

especialmente na Lei Federal nº8.666/1993, conforme dispõe o art. 77 do mesmo

diploma legal.

8.4. A rescisão do contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI

e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/1993.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- **9.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, inobstante as responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:
 - 9.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:
 - 9.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
 - **9.1.2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:
 - 9.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
 - 9.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:
 - 9.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;
 - 9.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto na cláusula 5.4. do edital:



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

9.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

9.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

9.1.6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

9.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

9.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs e às empresas de pequeno porte - EPPs para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

9.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;



FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

9.1.9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

9.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9.1.10. Cometer fraude fiscal:

9.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

- 9.2. As sanções estabelecidas na cláusula 9.1. serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.
- **9.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - **9.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
 - **9.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
 - **9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA: RUBRICA:

- **9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **9.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**
- **9.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
 - 9.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
 - 9.5.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
 - 9.5.3. Rescisão do contrato;
 - **9.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - **9.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **9.7**. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

- 9.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- 9.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 3 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **9.10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 9.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

- **10.1.** Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **art. 109, I, e** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
- 10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizadas no SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).



FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

10.3. O prazo para interposição de recurso e pedido de reconsideração é de **5 (cinco) dias úteis** da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 033/2023**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993** e suas alterações posteriores, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicandose lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

- **13.1.** O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.
- **13.2.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993.

FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor **XXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

17.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**, devidamente comprovadas.

17.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **art. 65** e respectivos **parágrafos** e **art. 58, I** da **Lei Federal nº8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

18.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8666/1993.**

18.3. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no contrato cabem recurso constantes do **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993.**

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



PROCESSO Nº: 0381/2023

FOLHA:____RUBRICA:____

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

18.5. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX AGÊNCIA: XXXX

CONTA CORRENTE: XXXX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, XX/XX/2023
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA:
TESTEMINHA:

FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **033/2023**PREGÃO **ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0381/2023**

PLANILHA VALOR ESTIMADO

ANEXO IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PLASTIFICADORA PARA USO ODONTOLÓGICO: configuração: possui motor, suporte de resistência variável e especificações complementares: plastificadora à vácuo odontológica, alimentação elétrica 127v e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und	1	1.624,00	1.624,00
002	AR CONDICIONADO: tipo: split, capacidade: 12.000 BTUs, ciclo: quente/frio e especificações complementares: com controle remoto, classificação de eficiência energética "A", alimentação elétrica 220v e sem instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.		5	2.204,58	11.022,90
003	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: cavitador: possui, jato de bicarbonato integrado: possui, caneta e transdutor do ultrassom autoclavável: possui e especificações complementares: alimentação elétrica bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.	und	1	3.709,20	3.709,20



FOLHA:____RUBRICA:___

2,03	
2,03	
2,03	
2,03	
9.226,18	
	6,30
	-,55



FOLHA:____RUBRICA:__

	mínima de 12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:				
	tipo: led, sem fio e especificações				
	complementares: led azul de alta potência,				
007	com radiômetro e com registro no			4 447 40	4 460 53
007	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	und	4	1.117,13	4.468,52
	Garantia mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	BALDE A PEDAL: material de confecção:				
008	aço inox e capacidade: 30 litros. Garantia	und	3	326,14	978,42
008	mínima de 12 (doze) meses, contados a				370,42
	partir da data do fornecimento.				
	LAVADORA ULTRASSÔNICA -			3.028,92	
	especificação técnica: equipamento com				
	gabinete e cesto em aço inoxidável, tampa				
	em plástico transparente ou similar, com				
	sensor de segurança, painel de comando				
	com timer e aquecimento digital, frequência				
	do ultra-som 40kHz, temporizador eletrônico				
009	microprocessado, fusível de proteção,	und	1		3.028,92
003	descarga para líquidos, ciclo de trabalho	unu	_		
	atomático, controle de tempo de trabalho				
	indicado por leds, cuba em inóx com				
	capacidade de 15 litros, alimentação elétrica				
	bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				



FOLHA:____RUBRICA:__

	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA:				
	modo de operação: digital, capacidade: 21				
	litros e especificações complementares:				
	com bandejas e suporte para bandejas, copo				
010	dosador, alimentação elétrica bivolt e com	und	1	6.476,00	6.476,00
	registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	NEGATOSCÓPIO: tipo: 2 corpos e				
	especificações complementares:				
	construído em chapa de aço inóx, com frente				
	de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes				
011	para fixação em parede, com lâmpada de	und	1	2.025,05	2.025,25
	LED, plug bipolar e alimentação elétrica				
	bivolt. Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA				
	(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR):				
	terminal: até 3 (três), equipo: tipo				
	acoplado, cabeceira: possui, refletor:				
	possui, seringa tríplice: possui, peça reta:				
	possui, contra-ângulo: possui, micro				
	motor: possui , caneta de rotação: possui ,				
012	unidade auxiliar (sugador): possui, mocho:	und	4	17.084,00	68.336,00
	possui, cuba: porcelana, comando da				
	cadeira: pedal e especificações				
	complementares: alimentação elétrica				
	bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				



FOLHA:____RUBRICA:__

	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade: até 5				
	litros/hora e especificações				
	complementares: com gabinete externo e				
	suporte para fixação do equipamento na				
	parede construídos em aço carbono 1020				
	com tratamento anticorrosivo e pintura		und 1	1 2.115,43	
013	eletrostática na cor branca, tubo de	und			2.115,43
	destilação, tampa e caldeira construído em	una		21113/43	21113,43
	aço inox, coletor de vapores e partes que				
	tem contato com a água já destilada e				
	materiais inertes confeccionados em aço inox				
	e alimentação elétrica bivolt. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) -				
	especificação técnica: que esteja em			4.128,98	
	linha de produção pelo fabricante,				
	computador portátil (notebook) com				
	processador com no mínimo 4 núcleos, 8				
	thereads e frequência de 2.4 GHz, unidade				
	de armazenamento SSD 240 GB interface				
	PCle NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2				
	módulos idênticos de 4GB cada, do tipo				
014	SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela	und	2		8.257,96
	LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti		_		
	relfexo, suportar resolução FULL HD (1920 x				
	1080 pixels), retro iluminada por LED, o				
	teclado deverá conter todos os caracteres da				
	língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas				
	mesmas posições do teclado padrão ABNT2,				
	mouse touchpad com 2 botôes integrados,				
	mouse óptico com conexão USB e botão de				
	rolagem (scroll), interfaces de rede				
	10/100/1000, conector rj-45 fêmea e WIFI				



FOLHA:____RUBRICA:___

	padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth				
	mínimo 4.0, sistema operacional windows 10				
	pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion				
	de lítion com no mínimo 4.0 células, fonte				
	externa automática compatível com item,				
	possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou				
	display port e 1 VGA, leitor de cartão,				
	webcam FULL HD (1800 p), deverá vir				
	acompanho de maleta do tipo acolchoada				
	para transporte e acondicionamento do				
	equipamento e o equipamento deverá ser				
	novo, sem uso, reforma ou				
	recondiconamento. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	FORNO MICROONDAS: capacidade: igual				
	ou superior a 30 litros e especificações	und		726,64	726,64
015	complementares: alimentação elétrica		1		
013	127v e cor branca. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	MICRO JATO PARA PRÓTESE DENTÁRIA:				
	pontas: no mínimo 1 e especificações				
	complementares: com no mínimo 1 ponta				
016	fixa com ângulo de 138º, com engate rápido	und	1	663,00	663,00
	para sistema de ar comprimido e uma	una	_	003,00	003/00
	conexão direta para equipo. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				



FOLHA:____RUBRICA:___

	CENTRIFUGADOR PARA PRÓTESE				
	DENTÁRIA: acionamento: manual e				
	especificações complementares: braço				
	giratório com dois rolamentos, mola em aço				
	especial, porta anel U e V, regulagem de				
	altura do anel (anéis de nº 1 ao nº5),				
017	sistema rápido de balanceamento do peso	und	1	897,00	897,00
	para evitar a perda do trabalho e trepidações				
	durante as fundições e porta cadinho em				
	ferro fundido (de baixa ou alta fusão).				
	Garantia mínima de 12 (doze) meses,				
	contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	TORNO ODONTOLÓGICO: velocidade: 02 e	und		861,00	861,00
	especificações complementares:		1		
018	alimentação elétrica 220v. Garantia mínima				
	de 12 (doze) meses, contados a partir				
	da data do fornecimento.				
	MOTOR DE SUSPENSÃO: caneta: possui,		1	769,00	769,00
	velocidade: até 15000RPM e				
	especificações complemantares: motor				
	de suspensão para corte, lapidação,				
019	desgaste, polimento e gravações em	und			
	próteses, sistema de abertura por pino e				
	chave, pinça de inox, 1 kit com 6 brocas e 6				
	lixas e alimentação elétrica bivolt. Garantia				
	mínima de 12 (doze) meses, contados a				
	partir da data do fornecimento.				
	BALANÇA PARA LABORATÓRIO -				
	especificação técnica: balança para				
020	laboratório com função de contagem de	und	1	2.584,44	2.584,44
	peças, display analógico de LCD, capaz de			2.50 .,	
	realizar conversão de unidades, utiliza				
	mecanismo eletromagnético de precisão,				



FOLHA:____RUBRICA:___

	capacidade mínima de 2200g e leitura de				
	0,01g. Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA:				
	iluminação: possui e especificações				
	complementares: para revelação, com				320,00
	iIuminação, ângulo para entrada das mãos,		1		
021	visor acrílico destacável com total filtragem	und		320,00	
021	de luz, 4 reservatórios para líquido (água,				
	removedor, fixador e água) e sem bordas				
	retentivas. Garantia mínima de 12 (doze)				
	meses, contados a partir da data do				
	fornecimento.				
	APARELHO DE RAIOS X -				
	ODONTOLÓGICO: instalação: coluna com			11.010,00	
	braço convencional, modo de operação:				11.010,00
Ì	digital, tensão: mínimo de 7MA e				
022	especificações complementares: coluna	الم مدد .	4		
022	móvel com rodinhas, alimentação elétrica	und	1		
	bivolt e com registro no MINISTÉRIO DA				
	SAÚDE/ANVISA. Garantia mínima de 12				
	(doze) meses, contados a partir da data				
	do fornecimento.				
	VALOR TOTAL		I .	l	143.157,99